



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - AGIR

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 10/2020 - AGIR/UFRN (11.24.12)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 08 de setembro de 2020.

ANEXO II - TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

I - OBJETO DE DESPESA

O presente instrumento tem por objeto a transferência de créditos orçamentários e recursos financeiros da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** (UG 153103), com vistas a construir um modelo de gestão de interesse comum das instituições públicas interessadas em participar da Rede Pública SIG-UFRN, viabilizando a operacionalização e a otimização dos seus processos de trabalho nas áreas administrativa e de pessoal, por meio da melhoria e evolução contínua dos Sistemas SIG-UFRN de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

II - UG/ GESTÃO REPASSADORA E UG/ GESTÃO RECEBEDORA:

<b>UG/Gestão-Concedente</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA		<b>CNPJ</b> 18.641.263/0001-45		
<b>Endereço</b> R. Prof. José Seabra de Lemos, 316 - Recanto dos Pássaros				
<b>Cidade</b> Barreiras	<b>UF</b> BA	<b>CEP</b> 47808-021	<b>Telefone</b> (77)3614-3500	<b>Nat. Jurídica</b> Autarquia Federal de Direito Público
<b>Responsável</b> Jacques Antônio de Miranda				<b>CPF</b>
<b>RG:</b>	<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b>				<b>CEP</b>

<b>UG/Gestão Proponente</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	<b>CNPJ</b> 24.365.710/0001-83
--	-----------------------------------

<b>Endereço</b> Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Campus Universitário, bairro de Lagoa Nova				
<b>Cidade</b> Natal	<b>UF</b> RN	<b>CEP</b> 59072-970	<b>Telefone</b> (84) 3215-3119	<b>Nat. Jurídica</b> Autarquia Federal de Direito Público
<b>Responsável</b> José Daniel Melo Diniz			<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b>			<b>CEP</b>	

### **III - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

#### **3.1. São atribuições e obrigações da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA:**

- a) apresentar capacidade técnica própria para realizar todos os procedimentos necessários para instalação, configuração, sustentação, evolução específica, replicação de treinamentos, conciliação com a versão de referência, mapeamento de fluxos com os gestores, gestão do projeto, dentre outras atividades que são inerentes ao processo de implantação de um sistema de grande porte;
- b) responsabilizar-se pelos investimentos e pelos meios necessários para viabilizar a implantação dos Sistemas SIG-UFRN;
- c) contribuir com a evolução da Rede Pública SIG-UFRN por meio do repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento e inovação da tecnologia, visando garantir a sustentabilidade do ecossistema de cooperação;
- d) manter a compatibilidade entre o código de referência do Repositório SIG-UFRN e o seu próprio repositório (*fork*) a cada customização e versão implantada em produção, assegurando o interesse coletivo e os direitos de cópia em nome da UFRN, única titular dos Sistemas SIG-UFRN;
- e) submeter à análise prévia da UFRN todas as inovações e melhorias realizadas nos sistemas, cabendo à UFRN a decisão sobre sua incorporação ao Repositório SIG-UFRN;
- f) notificar bimestralmente a UFRN por meio de relatório enviado para o endereço eletrônico [cooperacao@info.ufrn.br](mailto:cooperacao@info.ufrn.br) sobre as inovações e melhorias desenvolvidas para análise e integração no Repositório SIG-UFRN, organizado por sistema, versão, módulo e funcionalidade, indicando todos os artefatos utilizados;
- g) manter as denominações originais e as referências de autoria dos Sistemas SIG-UFRN;
- h) assegurar o acesso irrestrito da UFRN aos códigos utilizados em produção no seu repositório (*fork*) a qualquer momento;
- i) garantir a cessão dos direitos de propriedade intelectual para a UFRN de todas as inovações e melhorias geradas;
- j) cadastrar todas as solicitações de customizações por meio de ferramenta disponibilizada pela UFRN;

- k) referenciar no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN ou em local similar os direitos autorais da UFRN;
- l) reconhecer os direitos da UFRN como titular da propriedade intelectual dos Sistemas SIG-UFRN;
- m) manter no rodapé dos Sistemas SIG-UFRN a identificação das versões originais dos sistemas disponibilizados pela UFRN, podendo, ainda, adicionar versões de customizações;
- n) replicar os treinamentos recebidos da UFRN para a comunidade interna de usuários;
- o) disponibilizar um setor de atendimento aos usuários sob sua responsabilidade e responsabilizar-se pelo cronograma de implantação dos módulos dos Sistemas SIG-UFRN.

3.2. São atribuições e obrigações da UFRN:

- a) disponibilizar o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos sistemas SIG-UFRN;
- b) repassar os conhecimentos e informações necessários à efetivação do objeto do presente Termo;
- c) manter em caráter de exclusividade o Repositório SIG-UFRN de códigos e documentações de referência dos Sistemas SIG-UFRN, atendendo os interesses da Rede Pública SIG-UFRN e registrando toda contribuição realizada no desenvolvimento dos sistemas pelas instituições cooperadas.

**IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** *(Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)*

**CLASSIFICAÇÃO DA  
DESPESA**

		Total
4.3 Código da Despesa*	5.2 Especificação	R\$
<b>Custeio</b>		
<b>339039</b>	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>417.035,88</b>
<b><u>Subtotal de Custeio</u></b>		<b>417.035,88</b>
<b>Total Geral (Custeio)</b>		<b>417.035,88</b>

\* Classificação da despesa quanto à sua natureza.

**V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 417.035,88)**

Data	Natureza da Despesa	Valor
Set/2020	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 139.011,96
Set/2021	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 139.011,96

Set/2022	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 139.011,96
----------	---	----------------

## VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. Para viabilizar a execução do objeto do presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA transferirá para a UFRN, por meio de descentralização de crédito orçamentário no elemento de despesa, recursos previstos no plano de trabalho, no valor total de **R\$ 417.035,88 (quatrocentos e dezessete mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, respeitando ordenadamente as fases do presente Termo de Execução Descentralizada, mediante descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a UFRN.

6.2. A UFRN se obriga a promover prestação de contas da utilização dos recursos orçamentários e financeiros descentralizados na sua prestação de contas anual global, que será apresentada ao órgão de controle externo, conforme preceitos legais, a fim de comprovar a aplicação do recurso repassado em conformidade com os termos referidos no Plano de Trabalho e no TED.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os eventos previstos neste termo deverão ocorrer obedecendo ao cronograma estabelecido, salvo impedimento de ordem técnica, legal e operacional, devidamente justificados, oportunidade em que poderá ser aditivado o presente termo na forma da legislação em vigor.

## VIII - DATA E ASSINATURAS:

*(Assinado digitalmente em 09/09/2020 15:11)*

HENIO FERREIRA DE MIRANDA

REITOR EM EXERCÍCIO

DEDFIS/CCS (15.11)

Matrícula: 347496

*(Assinado digitalmente em 10/09/2020 12:07)*

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

ASSINANTE EXTERNO

**Processo Associado: 23077.040100/2019-07**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED**, data de emissão: **08/09/2020** e o código de verificação: **18d9f369d0**